



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº.404/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Regulamenta e institui comissão para procedimento de Classificação e Reclassificação dos alunos da rede municipal de ensino de Licínio de Almeida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base nos artigos 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº. 9.394/96,

Considerando os artigos 205 e seguintes da Constituição Federal/88.

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº. 13.005/2014;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).

Considerando a necessidade de promover correção da relação idade/série e também idade/competências/maturidade com a classificação e reclassificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada comissão para condução do procedimento de classificação e reclassificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida.

§1º. O procedimento deve ser realizado em toda rede municipal de ensino.

§2º. Os resultados devem ser utilizados para classificação e reclassificação dos alunos de acordo com idade/série/habilidades/competências/maturidade para posicionamento dos alunos na Rede Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representante de Coordenador

- a. Poliana Silva de Oliveira
- b. Maria Lúcia de Jesus Barbosa Martins
- c. Elaine Cristina Batista

II. Representante de Professor

- a. Lenice Santana de Souza
- b. Marlene Garcia Leal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

c. Maria Telma Souza

Art. 3º - A comissão deve elaborar um regimento de trabalho com definições complementares à Lei Municipal, Portaria e Resolução com definição de data, local, horário, regras de execução da atividade avaliativa, correção e entabulação dos resultados, produzindo um relatório para encaminhar ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Licínio de Almeida, em 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal